



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

EDITAL UAB/CED/PROEG/UNCISAL Nº 12/2025

PROCESSO SELETIVO DE TUTOR (PRESENCIAL E ONLINE) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UAB/CED/UNCISAL.

A Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof.^a Dr.^a Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 104.499, de 02 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 03 de outubro de 2025, considerando a legislação em vigor da CAPES/UAB, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado a selecionar TUTORES aos cursos de graduação na modalidade a distância da Universidade Aberta do Brasil / Centro de Educação à Distância / Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UAB/CED/UNCISAL, com exercício em caráter temporário na condição de bolsista. TODOS os cursos pelo sistema da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL são vinculados à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 de 06/02/2006 e alterações posteriores; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014; Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017; Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017); Decreto nº 9.057 de 25/05/2017; Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017; Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019, Portaria CAPES nº 33/2023, Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 e Instrução Normativa GAB nº 01 de 01 de outubro de 2024. O presente edital está em conformidade com a Instrução Normativa nº 2/2017, da DED/CAPES, especialmente o Art. 5º, inciso V, alínea “d”, que prevê a concessão de mensalidade de bolsa ao tutor que atue no atendimento a aluno ativo com deficiência, conforme definido no inciso III do artigo 2º da Lei nº 10.098/2000 ou no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Esta seleção será planejada e coordenada por Comissão Específica, cujos integrantes foram nomeados pela Portaria UNCISAL Nº 3403/2025.
- 1.2. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA, não podendo alegar desconhecimento.
- 1.3. O acompanhamento dos comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.4. O candidato selecionado e convocado, antes do início das atividades, assinará um Termo de Compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de TUTOR do Sistema UAB/CED/UNCISAL, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na

Resolução FNDE/CD nº 26 de Junho de 2009 com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de Abril de 2010.

1.5. O desenvolvimento das atividades do candidato selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UNCISAL ou com a UAB. O tipo de vínculo, a ser estabelecido entre o candidato selecionado e convocado e a UAB/CED/UNCISAL, refere-se unicamente à categoria de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/UAB.

1.6. O período de vigência desta CHAMADA PÚBLICA é de 2 anos, podendo ser prorrogável por mais 2.

1.7. As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo ocorrer a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital, para ocupação das vagas pré estabelecidas, bem como o cadastro de reserva.

1.8. Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente pelo e- mail: coordtutoria.uab@uncisal.edu.br

1.9. Os horários referidos nesta CHAMADA PÚBLICA são os oficiais do Estado de Alagoas.

1.10. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do *site* eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>, desobrigando a UNCISAL de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.11. Todos os prazos desta CHAMADA PÚBLICA, estão citados no ANEXO I (Cronograma).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

2.1. As atribuições do bolsista tutor podem ser consultadas nas orientações da DED/CAPES, disponibilizadas no Termo de Compromisso do Bolsista, bem como no Plano de Tutoria do CED/UNCISAL.

3. DAS BOLSAS

3.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente indicada especificamente para esse fim.

3.2. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, sendo a carga horária de trabalho dos tutores selecionados de 20 horas semanais.

3.3. Para condição de recebimento da bolsa, o candidato selecionado deverá preencher a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas, disponibilizados pelo *site* eletrônico da UNCISAL <https://www.uncisal.edu.br/> junto ao resultado final deste processo seletivo.

3.4 O valor da bolsa de TUTOR no Sistema UAB é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) conforme Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

3.5 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

3.6 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UNCISAL;

3.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4 DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E REVERSÃO DOS VALORES

4.1 Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, Art. 21, o FNDE fica autorizado a suspender ou cancelar o pagamento da bolsa quando:

- 4.1.1 Houver a substituição do bolsista ou o cancelamento de sua participação no Programa;
- 4.1.2 Forem verificadas irregularidades ou insuficiências no exercício das atribuições do bolsista, conforme exposto no Documento Regulatório do CED/UNCISAL.
- 4.1.3 Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- 4.1.4 For constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios; e
- 4.1.5 Houver relação deficitária conforme estabelece normas da CAPES, da proporção tutor-aluno.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção consistirá em fase única classificatória e eliminatória:

5.1 Será realizada a Avaliação Curricular conforme quadro de pontuação do Item 9.3 deste Edital.

6 DAS INSCRIÇÕES E CONCORRÊNCIA

6.1 As inscrições são gratuitas.

6.2 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesta CHAMADA PÚBLICA e a expressa concordância com os seus termos.

6.3 O período das inscrições está disponível no cronograma em ANEXO I.

6.4 Estritamente no período estabelecido nesta CHAMADA PÚBLICA, as inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet. Para se inscrever clique [AQUI](#).

6.5 No ato da inscrição, o candidato informará a condição de atuação da tutoria, se Presencial ou Online, bem como fará a escolha da área do saber (disponível no ANEXO II) para sua posterior atuação de tutoria.

6.5.1 A concorrência dar-se-á entre os candidatos de uma mesma opção de atuação, Presencial ou Online, bem como dentro da mesma área do saber, respeitando a formação mínima exigida conforme ANEXO II.

6.6 Não será aceita a escolha por mais de uma opção para atuação na tutoria. O candidato deverá escolher entre inscrição para tutor Presencial ou Online.

6.6.1 Para a opção de atuação PRESENCIAL, o candidato deverá ser, preferencialmente, residente e domiciliado no município/polo de escolha.

6.6.2 Deverá apresentar comprovante de residência para a devida constatação.

6.6.3 Deverá assinar termo de disponibilidade de carga horária para atuação presencial no polo de apoio escolhido (ANEXO III).

6.7 Não será aceita mais de uma inscrição por candidato. Em casos de mais de uma inscrição, prevalecerá a primeira.

6.8 Não será permitida a inscrição de candidatos que se encontrem na condição de estudantes dos cursos UAB do CED/UNCISAL.

6.9 Conforme Art. 13, inciso VIII da Portaria CAPES nº 309/2024, será destinada reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

- 6.9.1 Para reserva de vagas para negros, pardos, pessoas transgênero e travestis será exigida a auto-declaração dos candidatos que se inscreverem para essa cota.
- 6.9.2 A prestação de informações falsas na autodeclaração poderá acarretar na desclassificação do candidato do processo seletivo, perda da vaga ou benefício obtido, além de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais, conforme a legislação vigente. A falsidade em declarações configura crime previsto no Art. 299 do Código Penal.
- 6.9.3 5.3 Para reserva de vagas para indígenas será exigido o Registro de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI.
- 6.9.4 Para reserva de vagas para pessoas com deficiência será exigida a carteira de identidade diferenciada e/ou o cartão de pessoa com deficiência emitido por órgão governamental responsável pela emissão dele.
- 6.9.5 O total de vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti será de 25% do total das vagas definidas no quadro de vagas deste edital.

7 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino);
- d) ter titulação mínima de graduação;
- e) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014.

8 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Os documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição deverão estar em FORMATO PDF, ARQUIVO ÚNICO, contendo os documentos conforme sequência abaixo:

- a) Arquivo digital da frente e do verso do documento de identificação válido em todo o Território Nacional;
- b) Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF);
- c) Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Graduação, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- d) Arquivo digital da Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (aos candidatos do sexo masculino);
- f) As comprovações do barema. ITEM 9.3.
- g) Declaração de disponibilidade (ANEXO III) para tutoria presencial.

8.2 Acerca do documento de identificação:

- 8.2.1 Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças

Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

8.2.2 O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;

8.2.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 7.9.a, tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.

8.2.4 O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições deste item, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

8.2.5 O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações.

8.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do Formulário de Inscrição e que não estejam em FORMATO PDF / ARQUIVO ÚNICO.

8.4 Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação enviada após a inscrição, ainda que dentro do prazo, em NENHUMA HIPÓTESE.

8.5 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) a presente CHAMADA PÚBLICA, e este(a) declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.6 As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

8.7 A UNCISAL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;

8.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do candidato;

8.9 O não envio de qualquer documentação listada no item 8.1 implicará na eliminação automática do candidato.

9 DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1 A Análise Curricular faz parte do processo de classificação e eliminação, conforme explicitado no item 5.1.

9.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 9.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

9.3 Tabela de Pontuações:

ÁREA DE LIBRAS			
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, cosiderando somente a maior potuação)	Especialização	10	20
	Mestrado	15	
	Doutorado	20	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Docente em EAD	5 (por semestre)	40
	Tutor em EAD	10 (por semestre)	
	Atuação no AEE com estudantes surdos	5 (por semestre)	
	Intérprete em instituição educacional	5 (por semestre)	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso Técnico de Tradução e Interpretação em Libras	10	40
	Certificação de Proficiência (PROLIBRAS ou similar reconhecido pelo MEC)	20	
	Cursos ≥ 40h em Libras/AEE/Educação Inclusiva	2 (por curso)	
	Cursos ≥ 40h em EAD/Moodle	5 (por curso)	
TUTORIA PRESENCIAL			
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, considerando somente a maior pontuação)	Especialização	10	20
	Mestrado	15	
	Doutorado	20	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Cursos $\geq$ 40h em Tutoria	10 (por curso)	40
	Cursos $\geq$ 40h em Moodle	10 (por curso)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tutor em EAD	10 (por semestre)	40
	Docente em EAD	5 (por semestre)	

As declarações referentes a cursos de capacitação ou atividades afins devem estar concluídas até a data de publicação deste Edital.

9.4 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do ITEM 9.3 serão desconsiderados.

10 DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

10.1 A classificação dos candidatos, far-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

10.2 Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

10.2.1 Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

10.2.2 Maior pontuação no item Experiência Profissional (tabela de pontuação, ITEM 9.3 deste Edital);

10.2.3 Maior pontuação no item Formação Complementar (tabela de pontuação, ITEM 9.3 deste Edital);

10.2.4 Maior pontuação em Titulação (tabela de pontuação, ITEM 9.3 deste Edital);

10.3 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade Institucional.

10.4 Os resultados serão publicados exclusivamente no site <https://uncisal.edu.br/>

10.5 A UNCISAL não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar todas as informações através do referido site.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Será facultado ao candidato apresentar um ÚNICO recurso, devidamente fundamentado.
- 11.2 O recurso deverá ser interposto através do e-mail coordtutoria.uab@uncisal.edu.br, no período e hora estabelecidos conforme Anexo I deste Edital.
- 11.3 Nenhum recurso será aceito após data estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 11.4 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
- 11.5 O candidato deve informar no corpo do e-mail nome completo e CPF, além da fundamentação de seu pedido;
- 11.6 Não serão aceitos, em NENHUMA hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12 DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 12.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da instituição, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.
- 12.2 O candidato CONVOCADO, deverá ficar atento a convocatória a ser publicada pela UNCISAL no site <https://uncisal.edu.br/>, na data prevista no Anexo I deste Edital.
- 12.3 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação;
- 12.4 O candidato terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para responder à convocatória, com mensagem alegando ciência da convocação através do e-mail coordtutoria.uab@uncisal.edu.br
- 12.5 Após este período, caso não haja resposta, ele será considerado desclassificado.
- 12.6 Para assumir a função para a qual foi selecionado, o bolsista deverá, obrigatoriamente, passar por capacitação ofertada pelo CED.
- 12.7 Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato por ordem de classificação.
- 12.8 Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde – UNCISAL, poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas.
- 12.9 O candidato deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

13 DO DESLIGAMENTO

- 13.1 O Tutor poderá ser desligado a qualquer tempo do curso pelos seguintes motivos:
 - 13.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
 - 13.1.2. Indisciplina no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
 - 13.1.3. Desempenho insatisfatório;
 - 13.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, professores e coordenadores;
 - 13.1.5. Por interesse do próprio Tutor;

- 13.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;
- 13.1.7. Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final;
- 13.1.8. Por conflitos de interesses entre a função exercida e interesses acadêmicos;
- 13.1.9. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 14.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 14.3 A inscrição nesta Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 14.4 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UAB/CED/UNCISAL, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 14.5 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a UAB/CED/UNCISAL através do e-mail coordtutoria.uab@uncisal.edu.br
- 14.6 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>
- 14.7 Os casos omissos serão tratados pela Comissão desta Chamada Pública.

Maceió/AL, 05 de Dezembro de 2025

Prof^ª. Dr^ª. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana
Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	05/12/2025
Período para impugnação do edital	Até 07/12/2025
Resposta aos pedidos de impugnação	09/12/2025
Período de Inscrições online	De 10/12/2025 até 04/01/2026
Resultado Preliminar	Até 14/01/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar	De 15/01/2026 até 19/01/2026
Resultado dos Recursos	Até 20/01/2026
Divulgação do Resultado Final	Até 21/01/2026

ANEXO II
DO QUANTITATIVO DE VAGAS POR ÁREA DO SABER E
MODALIDADE DE ATUAÇÃO

Área de Saber	Formação Mínima	Vagas
Letras-Libras	Curso de Licenciatura em Libras OU Letras-Libras	2 vagas + CR
Libras / AEE	Curso de Licenciatura em Libras OU Letras-Libras E Comprovação de curso técnico em tradução e interpretação em Libras OU Aprovação em exame de proficiência em tradução/interpretação Libras-Língua Portuguesa OU Comprovação de tradutor/intérprete na área da Educação.	1 vaga + CR
Libras / Intérprete	Curso de Licenciatura em Libras OU Letras-Libras E Comprovação de curso técnico em tradução e interpretação em Libras OU Aprovação em exame de proficiência em tradução/interpretação Libras-Língua Portuguesa OU Comprovação de tradutor/intérprete na área da Educação.	1 vaga + CR

Nota: Os tutores das áreas de Libras/AEE e Libras/Intérprete poderão exercer atividades presenciais no prédio sede da UNCISAL, conforme o calendário definido pelo Centro e pelo curso.

MODALIDADE DE ATUAÇÃO: PRESENCIAL

Área do Saber	Formação Mínima	Polo	Vagas
Ampla	Qualquer curso de nível superior	Delmiro Gouveia	1 + CR
Ampla	Qualquer curso de nível superior	Coruripe	1 + CR

ANEXO III
TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA ATUAÇÃO
PRESENCIAL NO POLO DE APOIO
(aos candidatos à Tutoria Presencial)

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
DECLARO para o fim específico do exercício da
Tutoria Presencial pelo CED/UAB/UNCISAL, que disponho de 20h semanais (incluindo
especialmente os sábados) para me dedicar às demandas/atividades presenciais no polo de
apoio escolhido no ato de minha inscrição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, AL __ de _____ de 2025.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____._____._____-____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____._____._____-____, sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser () travesti/ () transexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) declarante